



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 257, 23 de fevereiro de 1962.

Autoriza a construção de uma ponte e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de uma ponte, sobre o afluente do Córrego Boa Vista, propriedade do Senhor Joaquim Cardoso, Distrito da cidade, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art.2º. Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 23 de fevereiro de 1962.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 03
Publicada em 23/02/1962
Reg. às fls. nº 023